



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**



qualidade da prestação de serviços, isentando o Contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

7.5. Quando houver a necessidade de refazer parte dos serviços que foram executados com erros ou imperfeições, a Contratada deverá solucionar o problema imediatamente a solicitação independentemente de notificação.

7.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes, de trabalho, inclusive quanto aos prejuízos ocorridos a terceiros a terceiros ou servidores. Responsabilizar-se pelo controle de qualidade dos serviços executados.

## **8. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO**

Gestor do contrato ficará a cargo da servidor Caio Duarte Boryça, Matrícula 351470.

Fiscal administrativo do contrato a fiscalização técnica administrativa do contrato ficará a cargo do servidora Jaqueline de Borba Pacheco , Matrícula 28301.

## **9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

A presente contratação será realizada por meio do Certame Licitatório, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, adotando-se o critério de julgamento de menor valor por item. A presente licitação deverá ter validade de 90 dias a contar da publicação do extrato. Com previsão de abertura em 13/03/2024 e expectativa de homologação em 18/03/2024.

O Serviço de tablado de 600mt<sup>2</sup> deverá estar instalado e pronto para o uso no dia 26/04/2024, já os demais itens constantes desta contratação deverá estar em plena condição de uso no dia 29/04/2024. no local Centro Esportivo Ayrton Senna da Silva (Parque Verde), situado na rua Santos, 100 - Estados Fazenda Rio Grande/PR.

## **10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da lei nº14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação do pagamento.

O prazo para solução pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou do saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**



Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computada para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **11. LIQUIDAÇÃO**

Recebida a nota fiscal, correrá o prazo de 20 dias úteis para fins de liquidação na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento tais como:

- O prazo de validade;
- Data de emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- O período respectivo da execução do contrato;
- O valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação de nota fiscal ou circunstâncias que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contrato providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação de regularização da situação, sem ônus contratante;

A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante a consultas de sites eletrônicas ou a documentação mencionada no art. 68 da lei nº14.133 de abril de 2021.

## **12. PRAZO DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



### **13. FORMA E CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, modalidade PREGÃO, sob forma ELETRÔNICA, com adoção de critérios de julgamento pelo MENOR PREÇO.

#### **14. FORMA DE FORNECIMENTO**

O fornecimento do objeto será integral.

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Fiscal Social e Trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoa Física (CPF), conforme o caso;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, relativo a domicílio ou sede do fornecedor;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, relativo a domicílio ou sede do fornecedor;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

#### **15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentados, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**



executado o objeto contratado, dentre outros documentos incluindo o atestado de capacidade técnica podendo ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Os serviços correspondentes ao item 1, deverão ser realizados por profissional que atuará como Responsável Técnico, para responder pelos serviços e cujo nome virá a constar na Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

### **16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O custo estimado total da aquisição é de R\$ 117.654,84 (cento e dezessete mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos) , conforme custos unitários apostos no quadro de comparativo anexo ao processo licitatório.

### **17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

**Serviço 33.90.39**

Fazenda Rio Grande 21/02/2024.

gov.br Documento assinado digitalmente  
NATANAEL FERREIRA COUTINHO  
Data: 21/02/2024 14:41:39-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

gov.br Documento assinado digitalmente  
CAIO DUARTE BORYÇA  
Data: 21/02/2024 14:19:18-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

---

**Natanael Ferreira Coutinho**  
Secretário Municipal de Cultura  
Decreto nº 6.795/2023

---

**Caio Duarte Boryça**  
Assistente Administrativo  
Matricula 351470